



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.996, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 6.545, de 22 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 6.545, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

§ 1º A construção e expansão da unidade fabril e do centro de distribuição com e-commerce vinculado deverão estar instaladas e em funcionamento até 24 de janeiro de 2027.

§ 2º (...)

I – fazer investimentos de R\$10.470.180,30 (dez milhões e quatrocentos e setenta mil e cento e oitenta reais e trinta centavos) referentes a máquinas, equipamentos e realização de obras civis para construção da unidade;

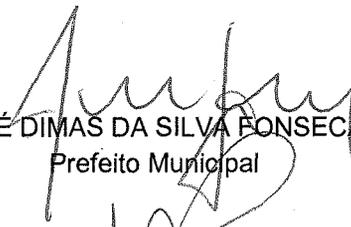
II – gerar, no mínimo, 70 (setenta) empregos diretos e 30 (trinta) indiretos até 2026;

III – atingir faturamento de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) até 2026; (...).  
(NR)

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o “Aditivo 01/2024 de Re-Ratificação ao Protocolo de Intenções (SDE-808/2024)”, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 08 de agosto de 2024.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino